



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE LETRAS
DIRETORIA ADJUNTA DE CULTURA E EXTENSÃO
PROJETO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE GRADUANDOS
CURSOS DE LÍNGUAS ABERTOS À COMUNIDADE



**EDITAL DE SELEÇÃO – Nº 681 DE 04/10/2022– PARA SELEÇÃO DE NOVOS
BOLSISTAS DO PROJETO DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE LÍNGUAS
ABERTOS À COMUNIDADE – CLAC.**

A Coordenação Acadêmico-Pedagógica do Projeto CLAC da Faculdade de Letras e seu Conselho Deliberativo resolvem publicar o Edital para Seleção de Bolsistas de Idiomas do Projeto de Extensão CLAC (Cursos de Línguas Abertos à Comunidade) a partir de 2023.1. O presente processo selecionará bolsistas de línguas para os seguintes cursos: Alemão, Árabe, Espanhol, Francês, Grego, Hebraico, Inglês, Italiano, Japonês, Latim, Libras, Português para Estrangeiros (PLE) e Russo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto de extensão CLAC - Cursos de Línguas Abertos à Comunidade -, da Faculdade de Letras da UFRJ, situado na Av. Horácio de Macedo, 2151, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-917, promove a realização de cursos de idiomas para a comunidade externa e interna a nossa instituição, propiciando um espaço no qual os alunos do Curso de Letras da UFRJ podem praticar o ensino de línguas de modo reflexivo, consciente e qualitativo, sob a orientação dos docentes da Instituição;

1.2. O presente processo de seleção de bolsistas de línguas será regido por este edital e seus anexos, que é realizado sob responsabilidade dos grupos que

coordenam o Projeto CLAC: Coordenação Acadêmico-Pedagógica, Coordenações de Cursos e Supervisão Administrativa;

1.3. O processo seletivo ora formalizado visa ao preenchimento de vagas para bolsistas de línguas a fim de que atuem nos Cursos de Línguas Abertos à Comunidade, tendo como referência o semestre de 2023.1. Poderá haver reserva de vagas para o 2023.2 de acordo com a classificação;

1.4. O deferimento das solicitações de inscrição será feito pelo setor ou departamento responsável pela vaga, mediante exame preliminar do histórico escolar dos candidatos e conforme o cumprimento dos requisitos específicos de cada curso, expressos no anexo II deste edital;

1.5. Esta seleção não cria e nem envolve qualquer espécie de vínculo empregatício entre os alunos bolsistas e a Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1.6. O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário;

Anexo II – Declaração de não acúmulo de bolsa de fomento governamental;

Anexo III – Requisitos específicos dos cursos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. No tocante aos requisitos comuns a todos os cursos, poderão candidatar-se à bolsistas de línguas do Projeto CLAC os alunos de graduação em Letras da UFRJ que não tenham sofrido sanção disciplinar; que estejam regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) no semestre letivo de realização deste processo seletivo, isto é, 2022.2, e no início do semestre de atuação (2023.1); e que não sejam concluintes, já que, por se tratar de um projeto de extensão, a permanência do bolsista de línguas no CLAC está diretamente ligada ao seu vínculo com a graduação da UFRJ e, especificamente no caso do Projeto CLAC, com a graduação em Letras. Assim, em 2023.1, tão logo disponham de comprovante de inscrição em disciplina (CRID), precisarão apresentá-lo à Coordenação do Projeto,

sob pena de desligamento, caso não o façam. Os requisitos específicos de cada curso participante deste edital estão disponíveis no anexo II;

2.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar o desconhecimento;

2.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição, de 31/10 a 06/11/2022 conforme anexo I, mediante apresentação de documentos e do preenchimento do formulário Google Forms de inscrição link: <https://forms.gle/VGbHgEfpjHmd1LN97>

Os documentos a serem anexados em **arquivo único**, em PDF, no ato da inscrição estão listados a seguir:

- a)** Cópia de um documento de identidade com foto, válido em território nacional;
- b)** Histórico escolar não oficial da graduação atualizado (disponível no SIGA);
- c)** Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplina - CRID (disponível no SIGA);
- d)** Declaração de não acúmulo de bolsa de fomento governamental (Anexo II).

2.4. Os interessados poderão obter mais informações sobre o presente processo seletivo pelas formas de contato especificadas no item **8.1**.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Cada curso apresenta requisitos específicos que condicionam a candidatura às vagas de bolsista de línguas. Tais requisitos estão disponíveis no anexo II deste edital;

3.2. O processo seletivo em pauta será conduzido por uma banca examinadora constituída sob responsabilidade de cada setor e/ou departamento participante do presente edital, cabendo a estes decidirem acerca de como deverá se compor a referida banca;

3.3. Os horários e locais das provas e demais etapas do processo seletivo serão informados aos candidatos, por e-mail, após a inscrição, pelas coordenações responsáveis pelos cursos;

3.4. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.4.1. A primeira etapa, eliminatória, será constituída pela análise dos documentos acadêmicos dos candidatos. Os requisitos a serem analisados estão definidos no anexo II. O resultado dessa etapa será divulgado, por e-mail, pelas bancas examinadoras, em data a ser divulgada posteriormente. A realização da análise do histórico não é aberta aos candidatos.

3.4.2. Aos aprovados na primeira etapa, serão aplicadas **uma ou mais** das avaliações abaixo relacionadas:

a) prova escrita

b) prova didática

c) entrevista

d) realização de curso de formação ou oficina

3.5. Considera-se, automaticamente, reprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em quaisquer das avaliações citadas no item **3.4.2**;

3.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das avaliações, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo setor ou departamento do idioma responsável pela seleção. Haverá reservas de vagas, de acordo com a classificação, para o segundo semestre de 2023;

3.7. Em caso de empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade;

3.8. Os resultados por etapa e os resultados finais da seleção em pauta serão de responsabilidade dos setores e/ou departamentos correspondentes à bolsa pretendida pelo (a) candidato (a), cabendo à coordenação a competência de divulgá-los;

3.9. A documentação referente à inscrição, seleção e aprovação (atas de seleção) dos candidatos à bolsista de línguas do Projeto CLAC deverá ficar arquivada nos setores ou departamentos;

3.10. Os candidatos selecionados como bolsistas de línguas do Projeto CLAC poderão ser desligados do projeto a qualquer tempo, caso descumpram suas normas;

3.11. Os candidatos que já tenham bolsa, caso sejam selecionados para atuar em algum dos cursos participantes deste edital, **precisarão optar por uma das bolsas**, uma vez que a UFRJ não permite o acúmulo dessas. Não estão incluídas nessa norma bolsas de Auxílio Permanência, Auxílio Moradia e Auxílio PCD (Resolução CONSUNI 02/2019), as quais podem ser acumuladas com outros tipos de bolsas.

4. DO PEDIDO DE VISTA DE PROVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. O presente edital **não** prevê a realização de vista de prova ou a interposição de recurso em relação aos resultados do processo seletivo em pauta.

5. DA BOLSA

5.1. A bolsa terá vigência a partir de primeiro de fevereiro de 2023 e duração de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dois anos, de acordo com: a existência de vínculo dos bolsistas com a graduação em Letras da UFRJ; o adequado cumprimento, por parte dos bolsistas, das normas do projeto; e a necessidade de cada curso.

5.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); de acordo com a normativa da PROFAEX;

5.3. A bolsa poderá ser cancelada:

5.3.1. Por desistência do (a) bolsista (a), devendo este comunicar o seu desligamento com, no mínimo, um mês de antecedência;

5.3.2. A pedido do (a) coordenador (a) de curso por desempenho insatisfatório, sobretudo pelo comparecimento insatisfatório aos encontros de orientação;

5.3.3. Por trancamento de matrícula;

5.3.4. Por abandono de matrícula;

5.3.5. Por sanção disciplinar;

5.3.6. Por conclusão de curso;

5.4. Caso seja desligado do Projeto CLAC, o (a) bolsista (a) de língua não poderá voltar a se candidatar à bolsa de línguas;

5.5. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, exceto em relação às situações comprovadas de erro que sejam originadas na Supervisão Administrativa do projeto;

5.6. A UFRJ não permite que o (a) bolsista de idioma acumule a bolsa do projeto com outras bolsas, conforme já especificado no item **3.11**.

6. DOS COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA DE LÍNGUAS

6.1. Ter disponibilidade nos dias e horários da semana estabelecidos pelos coordenadores (as) e orientadores (as), compreendendo que cada semestre letivo corresponde a uma carga horária de 60 horas e que será cumprida em dois semestres: o primeiro, de fevereiro a junho, e o segundo, de julho a dezembro. O mês de janeiro é considerado como férias, correspondendo a cada bolsista ativo uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). É imprescindível que o bolsista tenha disponibilidade para ministrar aulas nos dias e horários de funcionamento do projeto, quais sejam:

DIAS	HORÁRIOS
Segunda	13h15 às 17h10
Segunda e Quarta	13h15 às 15h10 14h00 às 16h00 15h15 às 17h10 17h15 às 19h10
Terça	13h15 às 17h10

Quarta	13h15 às 17h10
Terça e Quinta	13h15 às 15h10 14h00 às 16h00 15h15 às 17h10 17h15 às 19h10
Quinta	13h15 às 17h10
Sexta	13h15 às 17h10
Segunda, Quarta e Sexta (PLE)	13h15 às 15h10
Sábado	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00

- 6.2.** Cadastrar-se no SIGA/EXTENSÃO e sistema da Fundação COPPETEC;
- 6.3.** Cumprir com os prazos para registro de notas e frequências no sistema CLAC;
- 6.4.** Enviar à Secretaria do Projeto a pauta de frequência dos alunos, até o segundo dia útil do mês seguinte;
- 6.5.** Estar com matrícula ativa na graduação em Letras da UFRJ durante todo o período de vigência da bolsa;
- 6.6.** Participar, quando for exigido, de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, das reuniões para planejamento e avaliação das atividades
- 6.7.** Participar de todas as ações relativas ao projeto: ENCONTRO DE MONITORES, FÓRUM CLAC, WEBINÁRIO, FEIRA CLAC;
- 6.8.** Submeter trabalhos de pesquisa, com a participação do orientador (a), na revista *Línguas e Ensino*;
- 6.9.** Fazer referência ao CLAC quando vinculá-lo à publicação de trabalhos ou à

participação em eventos científicos de modo geral.

6.10. Estar atento às normas do projeto, disponíveis no Manual CLAC (publicado anualmente) e no Edital (publicado semestralmente);

6.11. Estar com a matrícula ativa em curso de graduação da UFRJ durante a permanência no projeto e dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;

6.12. Não manter vínculo empregatício;

6.13. Não receber bolsa da UFRJ (com exceção de: Bolsa Auxílio Permanência, Bolsa Auxílio Moradia ou Bolsa Auxílio PCD), bolsa de agências de fomento governamental ou bolsa de natureza privada;

6.14. Devolver à Fundação gestora do Projeto valores recebidos indevidamente;

6.15. Comunicar ao coordenador (a) e orientador (a) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência o desligamento do projeto.

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)

7.1. Orientar os bolsistas de línguas no desempenho das atividades programadas e no uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas à sua atuação;

7.2. Colaborar com a formação docente dos bolsistas de línguas;

7.3. Promover encontros semanais para troca de experiência entre bolsistas e orientador (a);

7.4. Acompanhar, de forma contínua, o desempenho dos bolsistas;

7.5. Encaminhar à coordenação de curso o pedido, devidamente justificado, de desligamento dos bolsistas;

7.6. Enviar, semestralmente e por e-mail (clacpedagogico@letras.ufrj.br), a pauta de orientação à Coordenação Acadêmico-Pedagógica, a fim de que as coordenações que administram o projeto possam acompanhar, sobretudo, a assiduidade dos bolsistas aos encontros de orientação e tomar as medidas cabíveis, quando tal frequência seja insatisfatória;

7.7. Enviar a planilha orientação para o pagamento de bolsistas devidamente preenchida, ao início do semestre letivo ou quando houver alteração no quadro de bolsistas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através do e-mail: clacpedagogico@letras.ufrj.br;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmico-Pedagógica, Coordenações de Cursos e Coordenação Executiva CLAC.

ANEXO I – CALENDÁRIO

Eventos	Datas
Inscrição	31/10 a 06/11/2022
Análise de documentos	07 a 11/11/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	14/11/2022
Semana de Prova	16 a 29/11/2022
Divulgação no site do CLAC do resultado do Resultado Final	30/11/2022 (quinta-feira)
Formação	02/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA DE FOMENTO
GOVERNAMENTAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, declaro que não
recebo bolsa paga por instituição pública ou privada, nacional ou internacional em
conformidade com o Edital de Seleção nº 282 do Projeto CLAC – Cursos de Línguas
Abertos à Comunidade para concessão de bolsas.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de
outra bolsa, a bolsa concedida pelo Projeto CLAC será imediatamente cancelada,
sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos à
fundação de apoio universitária.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

ANEXO III – REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS CURSOS

CURSO	REQUISITOS
Alemão	<ul style="list-style-type: none">- Ser aluno (a) de: Letras – Português/Alemão e estar regularmente matriculado em Língua Alemã 4 em diante- CR 7,0 em Língua Alemã
Árabe	<ul style="list-style-type: none">- Ser aluno (a) de: Letras – Português/Árabe- CRA: 6,0
Espanhol	<ul style="list-style-type: none">- Ser aluno(a) de: Letras – Português/Espanhol- CR 7,0 em Língua Espanhola- Ter cursado a disciplina de Espanhol IV.
Francês	<ul style="list-style-type: none">- Ser aluno(a) de: Letras – Português/Francês;- CR superior a 6,5 nas disciplinas obrigatórias de Francês e Literatura francesa;- Ter cursado língua francesa III com aprovação (não serão aceitas inscrições de alunos que ainda estiverem cursando língua francesa III).
Grego	<ul style="list-style-type: none">- Ser aluno(a) de: Letras (qualquer curso) e estar regularmente matriculado em Grego IV em diante- Não ter sido reprovado em Grego I e II- Possuir CR 7,0 na língua específica (Grego)

Hebraico	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno (a) de: Letras – Português/Hebraico (bacharelado ou Licenciatura) e ter concluído o 4º (quarto) período - Ter concluído Língua Hebraica IV e não ter sido reprovado em Língua Hebraica - CR: 6,0 (geral) e 7,0 (Língua hebraica)
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno (a) de: Letras – Português-Inglês, tendo obtido aprovação nas disciplinas Gramática do Texto em Língua Inglesa (LEG113) e Produção Escrita em Língua Inglesa (LEG122).
Italiano	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno (a) de: Letras – Português/Italiano com conhecimento compatível ao nível B1, B2, C1, ou estar cursando Língua Italiana IV ou superior. - CR: 6,0 ou superior
Japonês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno de: Letras – Português/Japonês e estar regularmente matriculado em Japonês V (LEO 386) em diante - CR: 7,0
Latim	<ul style="list-style-type: none"> -Ser aluno(a) de: Letras (qualquer curso) e estar regularmente matriculado em Latim IV em diante - CRA: igual ou superior a 6,0.
LIBRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno (a) de: Letras LIBRAS - CRA: 6,0
Português Língua Estrangeira	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno(a) da Graduação em Letras da UFRJ - CR igual ou superior a 7,0 (sete) - Média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) em Língua Portuguesa - Aprovação em disciplina oferecida pelo Setor de Português Língua Estrangeira, registrada no boletim escolar, com média igual ou superior a 7,0 (sete)
	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno do terceiro período do curso de Letras Português-Russo ou apresentar certificado de proficiência em língua russa correspondente ao nível A2 ou superior. Em caso de alunos estrangeiros, falantes nativos de russo, apresentar certificação

Russo	escolar equivalente ao ensino fundamental 1 ou superior; - Ter CR igual ou superior a 7,0.
--------------	---